



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília
- CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

ANEXO IV DO EDITAL
PROVA DE CONCEITO - POC

1. A licitante classificada e habilitada provisoriamente deverá realizar a **Prova de Conceito (PoC)** na sede do ICMBio, em Brasília/DF, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro via chat, visando a aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades mínimas do sistema web a ser utilizado.

1.1. Entende-se por Prova de Conceito (PoC) o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos **requisitos e funcionalidades da solução tecnológica a ser disponibilizada para a prestação dos serviços de gerenciamento de frota**;

1.2. Serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, o qual será objeto de avaliação técnica e funcional por meio de Prova de Conceito (PoC) é a **disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos, com captura eletrônica instantânea das transações de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante resarcimento**.

1.3. A PoC será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início;

1.4. O acompanhamento dos procedimentos de aferição ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada licitante;

1.5. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos licitantes;

1.6. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas;

1.7. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, **o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório**;

1.8. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência

do respectivo relatório para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, a realização de testes complementares, aferição da correção ou não das inconformidades indicadas;

1.9. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste;

1.10. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório;

1.11. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito - PoC.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Araújo da Silva Felipe, Chefe Substituto(a)**, em 04/09/2023, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15419306** e o código CRC **E431AC52**.

